

## Lei nº 154

Dispõe sobre a criação de cargo  
e dá outras providências.

O Povo do Município de Senhora do Pôrto, por  
seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a  
seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica criado, no quadro de funcionários  
da Prefeitura, o cargo de "Assessor Administrativo", de provimento  
efetivo, com os vencimentos anuais de R\$ 3.600,00 (Três  
mil e seiscentos cruzeiros novos).

Artigo 2º) Ao Assessor Administrativo compete:

- a) - Assessorar o Prefeito nos assuntos de adminis-  
tração do Município;
- b) - Manter articulação com os órgãos da Prefeitura,  
orientando a fiscalização e execução dos serviços respectivos;
- c) - Controlar e fiscalizar a aquisição e o em-  
prego de materiais mas obras e serviços executados pela Prefeitura;
- d) - Controlar e fiscalizar o movimento de  
veículos da Prefeitura;
- e) - Supervisionar, controlar e fiscalizar a ex-  
ecução dos serviços dos diferentes órgãos administrativos do Município;
- f) - Sugerir ao Prefeito medidas para a exequi-  
ção à cargo da Prefeitura;
- g) - Irregular cumprir ou mandar executar as ordens  
do Prefeito;
- h) - Exercer ou supervisionar a fiscalização  
das leis do Município e demais dispo-  
ções do Prefeito sobre quaisquer  
assuntos;
- i) - conservação dos bens patrimo-

Prefeitura  
de 1968.  
José Raduycesi.

riais do Município, sugerindo ao Projeto medidas para o seu melhor aproveitamento, fazendo manter atualizados os respectivos registros pelos órgãos responsáveis.

j) Supervisionar e controlar a execução dos serviços industriais explorados pelo Município, sugerindo ao Projeto medidas para o melhor rendimento respeitivo.

Artigo 3º) A investigação no cargo de Professor Administrativo efetuar-se-á mediante concurso de provas, conforme estabelecido no Artigo 95, § 1º, da Constituição do Brasil.

Artigo 4º) O Projeto Municipal, dentro do prazo de 90 dias, da data desta Lei, baixará, mediante decreto executivo, o Regulamento para o Concurso para Provimento de Cargo Municipal.

Artigo 5º) Para execução desta Lei, no corrente exercício, fica o Projeto Municipal autorizado a abrir o crédito especial de até R\$ 11.500,00 (R\$ 11 mil e quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 6º) Fica o Projeto Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias de Despesas Correntes ou de Despesas de Capital até o valor consignado no Artigo anterior.

Artigo 7º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mais, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumprem e façam cumprir tão inteiramente como mela pe comem.

Governo Municipal de Seminário do Pórtio, 16 de agosto de 1968.

(Ass) José Rodrigues Rocha Sobrinho  
Prefeito Municipal.